

Art.  $3^{\circ}$  A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de agosto de 2020.

# ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

#### KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

### LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

#### THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

#### PAULO GANEM SOUTO

Secretário Municipal da Fazenda

#### ANEXO AO DECRETO Nº 32.651/2020

	TOTAL GERAL				253.000,00	
SUB-TOTAL					253.000,00	
210002-GABP	04.122.0016.250127		3.3.90.30	2.1.00	253.000,00	
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE		ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
					Va	lores em R\$ 1,00
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01

### **DECRETOS NUMERADOS**

### DECRETO N° 32.652 de 03 de agosto de 2020

Institui a "Operação Especial de Iluminação Pública 2020" no âmbito da Diretoria de Serviços de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições.

Considerando que Salvador é uma cidade cultural e turística, com extenso calendário de eventos festivos, religiosos e culturais, que alteram a rotina da cidade, representando um significativo aumento na demanda por serviços e ações sob a responsabilidade do Município;

Considerando que, durante as ações de caráter especial, é necessária a atuação intensiva da Secretaria Municipal de Ordem Pública, através da Diretoria de Serviços de Iluminação Pública - DSIP para incremento na iluminação da cidade;

Considerando, por fim, que, por força do incremento de demanda, a DSIP/SEMOP, necessita que os seus servidores exerçam suas atividades em dias e horários especiais, fora do expediente administrativo, visando assegurar a efetividade das ações de iluminação nos espaços públicos,

### DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a "Operação Especial de Iluminação Pública 2020", no âmbito da Diretoria de Serviços de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Ordem Pública - SEMOP, com a finalidade de gerenciar os trabalhos relativos ao incremento da iluminação na cidade, otimizando a prestação de serviço público à população.

Art. 2º A Operação Especial instituída por este Decreto tem caráter transitório e terá duração, no exercício de 2020, entre 01/07/2020 a 31/12/2020.

Art. 3º Os servidores que atuarem na "Operação Especial de Iluminação Pública 2020" farão jus, no período compreendido pela Operação, à Gratificação pela Participação em Operações Especiais, prevista no art. 102 da Lei complementar 01/91, alterada pela Lei Complementar 030/2001, de acordo com a função exercida; bem como ajuda de custo para alimentação em valores fixados na forma do Anexo Único deste Decreto.

§ 1º A Gratificação pela Participação em Operações Especiais é vantagem temporária que não se incorpora ao vencimento, nem serve de base para o recolhimento da contribuição previdenciária.

§ 2º Não poderão atuar em Operações Especiais os servidores e empregados que, na vigência da Operação, estejam cedidos para órgãos ou entidades de outro Município, do Estado, da União ou de outro Poder do Município, bem como afastados por gozo de férias, ou por uma das licenças previstas no art. 110 da Lei Complementar nº 01/91.

 $\S$  3° É vedada a participação de servidores e empregados públicos em mais de uma Operação Especial na mesma data.

Art. 4º 0 pagamento da Gratificação pela Participação em Operações Especiais ficará condicionado ao comprovante mensal de frequência, utilizada como subsídio para elaboração de demonstrativo mensal que deverá conter relação nominal, CPF e matrícula, juntamente com as escalas de plantões, horas trabalhadas e valores correspondentes, tomando-se como base as funções e os valores fixados na tabela constante do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Com base no demonstrativo referido no caput do artigo, serão encaminhados até o 5º dia útil do mês subsequente, à Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, os relatórios de frequência e de valores gerados a partir do Sistema de Operações Especiais - SOE, devidamente atestadas pela Diretoria responsável pela Operação.

Art. 5º É vedada a concessão da Gratificação pela Participação em Operações Especiais ao Dirigente máximo da entidade responsável pela Operação ora instituída.

Art. 6º As despesas com custeio da "Operação Especial de Iluminação Pública 2020", inclusive a decorrente do pagamento da Gratificação prevista no art. 3º deste Decreto, ficam limitadas a R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), e correrão por conta do orçamento previsto para o exercício de 2020, pagas com recursos oriundos Fundo de Custeio de Iluminação Pública - FUNCIP, devendo ser observada, ainda, a existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira da Entidade

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo os efeitos financeiros retroagirem a partir de 01 de julho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 03 de agosto de 2020.

#### ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO

Prefeito

#### KAIO VINICIUS MORAES LEAL

Chefe de Gabinete do Prefeito

#### THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

### MARCUS VINÍCIUS PASSOS RAIMUNDO

Secretário Municipal de Ordem Pública

### ANEXO ÚNICO

	VALOR - R\$					
FUNÇÃO	HORA	ALIMENTAÇÃO para 12h	ALIMENTAÇÃO para 8 h			
Coordenador	20,50	24,00	16,00			
Supervisor I	15,50	24,00	16,00			
Supervisor II	14,75	24,00	16,00			
Agente de Fiscalização	171111		16,00			
Motorista	10,00	24,00	16,00			

## **DECRETOS SIMPLES**

## DECRETO de 03 de agosto de 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar como Interventor o **Sr. ARMANDO YOKOSHIRO FILHO**, cédula de identidade com RG nº 3.078.605-31 e CPF/MF sob nº 280956005-63, com plenos poderes de direção para praticar todos os atos de gestão, de administração e de representação, inclusive movimentação bancária, em juízo ou fora dele, da Concessionária CSN, sob intervenção, em substituição a ANTÔNIO ALMIR SANTANA MELO JR, nomeado na forma do art. 4º do Decreto nº 32.512, de 20 de junho de 2020.